



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 154 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre aprovação da proposta Emergencial para Custeio da Atenção Especializada (Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva e Laboratório Municipal de Canabrava do Norte) no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Canabrava do Norte, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – O Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;**

**II – O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;**

**III – A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;**

**IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);**

**VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**VII – A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;**

**VIII – O Ofício nº 031/2023/SMS/CBN do município de Canabrava do Norte encaminhado ao Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte de 30 de maio de 2023, onde solicita recursos referente a Assistência Financeira emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o município de Canabrava do Norte – MT;**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**IX – O Parecer Técnico de ERS/PAN N° 004/2023**, que é favorável à proposta para custeio da Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva e Laboratório Municipal do município de Canabrava do Norte – MT;

**X – A Proposição Operacional CIR Araguaia Xingu n° 004 de 31 de maio de 2023**, que propõe a aprovação da Proposta de Recurso Federal referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o município de Canabrava do Norte, situado na Região de Saúde Araguaia Xingu do Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de recurso federal para custeio da Atenção Especializada, o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva e Laboratório Municipal do município de Canabrava do Norte – MT, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

---

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT